



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 129/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo **Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250 Bairro centro, na cidade de Deodópolis/MS, doravante denominada **PARTICIPANTE** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 7/2023**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 129/2023**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Maria Doniak, Jardim Tropical, nº 133, CEP:86.087-635, Londrina -PR, neste ato representado pelo **Sr. Gustavo Henrique Carrega**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 12640687-8 SESP/PR e do CPF sob n.º 084.265.219-16, residente e domiciliado a Rua Tupi, n.º 329 – Apartamento 1603 – Centro – CEP 86.020-350, na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

Empresa: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.050.321/0001-17, com sede na Rua na Rua Martins Pena, Campos Elíseo, nº 63, CEP: 14.080-620 Ribeirão Preto -SP, neste ato representado pelo **Sr. Henrique Ferreira Vezano**, profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 13.072.892-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 052.767.158-40, residente e domiciliado na Rua Orândia, nº 118, Jardim Paulista, CEP 14.090-240, na cidade de Ribeirão Preto/SP.

Empresa: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.867.070/0001-10, com sede na Rua Silvério Manoel da Silva, Vila Princesa Izabel, nº 302, CEP: 94.940-243 Cachoeirinha-RS, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo de Almeida Teles**, nacionalidade brasileira, Solteiro, profissão empresário, nº do CPF: 020.879.450-63, identidade: 5087626759, órgão expedidor: SJS IIRS, residente e domiciliado na: Rua Silverio

Manoel da Silva, número 302, bairro Vila Princesa Izabel, Loja: 02, município Cachoeirinha/RS, CEP: 94.940-243.

Empresa: RIBERCARE SOLUCAO HOSPITALAR LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.714.518/0001-00, com sede na Av do Café, Vila Tibério, nº 1578, CEP: 14.050-220, Ribeirão Preto - SP, neste ato representado pelo **Sr. Marco Antonio Santilli**, profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 13.595.014-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 052.105.388-93, residente e domiciliado na Rua Thomaz Nogueira Gaia, nº 1645, apto 30, Jardim Irajá, CEP 14020-290, na cidade de Ribeirão Preto/SP.

Empresa: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.014.621/0001-49, com sede na Q 103 Sul Rua SO 11, Sala 02 Conj 03Plano Diretor Sul, nº 47, CEP 77.015-034, Palmas - TO, neste ato representado pelo **Sr.^a. Barbara Alencar Coelho**, brasileira, maior, solteira, empresária, Portadora do RG 5468002- PC- Go. e do CPF 035.226.941-39; residente à Rua Araçu, Qd A-2 Lt 13, Residencial Alphaville Flamboyant, CEP 74884-542, em Goiânia/Go.

Empresa: URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.628.908/0001-38, com sede na R Dr. Pedro Rangel, Sala 05, Bairro São João nº 577, CEP: 88.304-430, Itajaí/SC, neste ato representado pelo **Sr. ^a. Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi**, profissão comerciante, brasileira, estado civil solteira, portador do RG nº 5229846 e do CPF/MF nº 815.181.889-15, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Camargo, nº 515, Vila Operaria, CEP 19.804-000, na cidade de Assis/SP.

Empresa: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.334.156/0001.66, com sede na Rua Solange Victoretti Jardim Ipê, nº 160, CEP: 18.017-008, Sorocaba/SP, neste ato representado pelo **Sr. José Ordálio Fernandes Spinola**, profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 8.492.271-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 032.334.508-50, residente e domiciliado na Rua Lucia de Almeida, nº 575, Granja Olga III, CEP 18017-230, na cidade de Sorocaba/SP.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **Equipamento Hospitalar**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para futura aquisição de **Equipamentos de uso Hospitalar para atendimento do Hospital Municipal Cristo Rei de Deodópolis - MS**, conforme itens, especificações e quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI					
Item	Especificação dos Equipamentos	Quant.	Marca Fabric	V. Unit.	V. Total R\$
01	DESFIBRILADOR PORTÁTIL, modos de operação: Monitoração, Desfibrilação Assíncrona, Cardioversão Sincronizada e DEA. Método intuitivo 1,2 e 3. Possuir alça para transporte e possibilidade de transporte com uma alça de ombro com estojos para o armazenamento de acessórios. Possuir tela em LCD colorido de no mínimo 6,5” e resolução mínima de 640x480 pixels, com visualização de no mínimo 3 curvas simultâneas na tela. Pás externas reutilizáveis com superfície pediátrica embutida com botões dedicados para carregamentos e descarga de choque que possuam indicação luminosa de carga pronta. Compatível com o uso de pás internas autoclaváveis a vapor de alta temperatura com botão para descarga. Registrador térmico que permita a impressão simultânea de no mínimo dois formatos de onda, além da impressão de dados armazenados no equipamento como: Eventos marcados, choque, alarmes, resumo de eventos, eletrocardiograma, tendência numérica de sinais vitais, testes operacionais e histórico dos testes operacionais. Monitoração de ECG de 3 e 7 derivações com identificação automática do tipo de cabo conectado. Armazenar tendências numéricas de sinais vitais e eventos clínicos pré-configurados, como administração de drogas, para posterior revisão. Desfibrilação com onda bifásica de carga ajustável entre 2 e 200J pelo menos. No modo Cardioversão, o tempo entre a detecção da onda R e o disparo do choque deve ser inferior a 60ms. No modo DEA exibir cronometro para auxílio durante a RCP. Bateria recarregável com autonomia mínima de 100 choques ou 2,5 horas de monitoração e tempo máximo para recarga a 100% de sua capacidade inferior a 4 horas, possibilidade de realizar a troca sem o uso de ferramentas. Realizar autotestes diários sem a necessidade de nenhuma interferência do operador e possuir indicador audiovisual de pronto para uso. Peso máximo do equipamento de 8 kg. Especificações ambientais mínimas: Temperatura de operação 0 a 45°C; Resistência a 1 choque por face do equipamento a aceleração de 30G; Resistência a queda livre de 75cm em todas as faces e Índice de proteção contra sólidos e líquidos IP54. Acompanha: 1 cabo terapia com pás externas reutilizáveis; 1 cabo terapia para uso com pás descartáveis; 1 carga de teste; 1 cabo de ECG 3 vias; 12 rolos de papel para registrador térmico; 1 cabo força. Treinamento operacional e assistência técnica disponibilizado pela representante autorizada no estado de entrega.	1	ECAFIX MDF 04	18.500,00	18.500,00
03	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL C/ PEDESTAL E FRASCO Contendo 02 Frascos de no mínimo 3250 ML total 6,5 litros mais pedal e cânulas, devesse possuir pedestal de 4 rodízios com travas nos 2 traseiros, possuir painel com LED indicando funcionamento, vacuômetro de alta 2sensibilidade, devesse possuir no mínimo 01	2	ASPIRATEX 6005 C2	2.000,00	4.000,00

	regulador de vácuo, possuir filtro bactericida que elimina no mínimo 99% das bactérias, possuir válvula de segurança que evita o transbordamento interrompendo o vácuo quando o frasco estiver cheio, e garantia mínima de 01 ano. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS Motor: Monofásico com capacitor de 1/5HP; Proteção do motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal; Rotações: 1.650 rpm; Tensão de alimentação: Bivolt; Amperagem: 2.4A em 127V e 125A em 220V; Compressor: A pistão oscilante; Lubrificação: Isento; Fluxo: mínimo de 34 litros de ar por minuto(livre); Vácuo máximo: mínimo de 25 polegadas de mercúrio(hg); Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado; Frasco coletor: Com capacidade de 3,25 litros de plástico; Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada; Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco. ACESSÓRIOS 01 Tampa de borracha c/ válvula de segurança acoplada; 02 Mangueiras de silicone com 1,6 metros de comprimento; 01 Filtro bactericida; 01 Vacuômetro; 01 Folheto com manual de instruções; Cânula semi curva sem esfera; Cânula semi curva com esfera e Interruptor a pé (pedal)				
10	MONITOR FETAL GEMELAR COM IMPRESSORA, Monitor Fetal Cardiotocógrafo. Com Monitor com tela LCD, retrátil, display de alto brilho, colorido, de no mínimo 10.2", resolução mínima de 1020x600, digital. Contendo Botões de operações touchscreen de rápido acesso ao menu de configurações, impressão, alarmes e calibração. Botão seletor para ajuste de volume e navegação. Impressora térmica embutida, com fácil acesso para reposição de papel. Com configuração que permita visualizar traçado característico e número absoluto dos parâmetros: frequência cardíaca fetal (FCF) em batimentos por minuto e contração uterina, com ajuste da velocidade de impressão em 1, 2, 3 cm/min, ajuste do alarme mínimo e máximo da FCF, ajuste das configurações da baseline e ganho do TOCO, detecção automática e manual do movimento fetal, com permissão para inserção dos dados de identificação da paciente, programação do tempo de exame, registro de eventos externos com marcação no registro gráfico impresso e, alarme sonoro e visual para alteração da FCF, alarme sonoro e visual para término de papel, alarme visual e sonoro para perda de sinal do transdutor TOCO e da FCF. Com sistema operacional que permita armazenar no mínimo 300 exames. Com configuração de análise de parâmetros avaliados na cardiotocografia: basal da FCF em bpm, variabilidade em bpm, total de aceleração transitória, total de desaceleração, classificando em precoce, tardia, prolongada e variável, total de contrações uterinas, total de movimento fetal e STV (short term variation – variação de curto prazo da FCF em milissegundos). Devendo todos os dados serem impressos junto ao gráfico ou visualizado na tela. Compatível com software para backup de exames para computador, confecção de laudo, impressão em PDF e em papel comum. Tensão de alimentação 115-230 V – 50/60Hz, ou Bivolt automático; Dimensões mínimas de: 270 mm x 340 mm x 105 mm, contendo Cabo de alimentação de 1,5 metros, Saída RS 232, Saída RS 485, Interface com notebook e/ou computador para backup dos	1	COMEN STAR 5000	8.400,00	8.400,00

	exames realizados e posterior geração de laudo através de cabo de rede, Comunicação via cabo e/ou wireless com Central de Monitoramento Obstétrica. Deverá acompanhar: 2 transdutores de ultrassom com 10 cristais com sinal de frequência Doppler (2.0 MHz) - FCF 1 e FCF 2. Comprimento do cabo: 1,3 metros. IPX1; 1 transdutor de pressão de contração uterina (TOCO). Comprimento do cabo: 1,3 metros. IPX1; 1 marcador de movimento fetal (movimento fetal). Comprimento do cabo: 1,3 metros. IPX1; 4 cintas elásticas, com largura de 5,6 cm e comprimento de 1,40 m (em repouso).; 3 blocos de papel de 112mm, com 20mts de comprimento. Total de 450 folhas.; 1 cabo alimentação elétrica. Comprimento do cabo: 1,5 m.; CR-ROM com software para backup de exames e laudo para computador. Compatível com sistema operacional Windows. Garantia mínima de 01 ano.				
Valor Total R\$					30.900,00
Empresa: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-EPP					
Item	Especificação dos Equipamentos	Quant.	Marca Fabric	V. Unit.	V. Total R\$
09	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA - Mesa Ginecológica Elétrica Deverá conter Gaveta, com sistema de fechamento e abertura, sistema de segurança e bandeja inox removível, Alimentação Elétrica: Bivolt automático, deverá conter rodas com sistema de travamento; deverá conter carenagem envolvendo base, encosto, assento, perneiras e mancais. Altura mínima de 650mm; comprimento mínimo de 1690mm; capacidade de elevação mínima de 240 kg; Movimentos Mínimos: movimento dos Pés longitudinal de no mínimo 315mm; Coxas longitudinal de no mínimo 315mm e Vertical até 415mm. Acessórios mínimos: Suporte lençol em aço tubular, sistema de mola para facilitar substituição do rolo; Pemeira estruturada em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência acabamento liso PSAl; Assento base chapa, pintura epóxi de alta resistência; Estofamento anatômico PU injetado, revestido em PVCRON revestido com PVC cristal; Apoio de cabeça anatômico estofado na cor revestido em PVC cristal; Pedal de comando com oito funções, posição de trabalho e volta zero automático, com acionador removível para assepsia; deverá ter registro na ANVISA e garantia mínima de 01 ano.	2	PRÓPRIA PRÓPRIO	15.800,00	31.600,00
Valor Total R\$					31.600,00
Empresa: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Especificação dos Equipamentos	Quant.	Marca Fabric	V. Unit.	V. Total R\$
07	SELADORA SEMIAUTOMÁTICA OU AUTOMÁTICA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO com Alavanca, p/ embalagens de até 30cm. Com capacidade de selagem na largura de no mínimo 12mm; largura da embalagem de 300 mm / 30 cm; com controle eletrônico de temperatura de até 300°C; com controle eletrônico do tempo de selagem com bip sonoro, contendo Alavanca de selagem, suporte e cortador de bobinas com faca de duplo corte. Potência de no mínima 150 watts. Tensão de alimentação opcional: Bivolt automático, ou única de 110 ou 220V / 60Hz. Dimensões	2	cristofoli seladora	859,99	1.719,98

	mínimas de: 375 mm x 375 x 175 mm. Garantia de 01 ano.				
Valor Total R\$					1.719,98
Empresa: RIBERCARE SOLUCAO HOSPITALAR LTDA EPP					
Item	Especificação dos Equipamentos	Quant.	Marca Fabric	V. Unit.	V. Total R\$
08	VENTILADOR PULMONAR AD/INF/NEO - Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 0 a no mínimo 60 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch - screen; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências de no mínimo 60 horas para PEEP, complacência, frequência respiratória, pressão máxima de via aérea (pico), pico de fluxo inspiratório, volume minuto, constante de tempo expiratório, concentração de oxigênio, pressão média de via aérea, ensaio de respiração espontânea, índice de stress e volume expiratório. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a	2	ktk microtac total	38.500,00	77.000,00

	falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Garantia mínima de 01 ano.				
Valor Total R\$					77.000,00
Empresa: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI					
Item	Especificação dos Equipamentos	Quant.	Marca Fabric	V. Unit.	V. Total R\$
05	BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR - características: bomba de infusão volumétrica, taxa de infusão de 0,1 a 999 ml/h, faixa de volume a ser infundido em passos de 0,1 ml em 0,1 ml, com sistema interativo de programação (ml/h ou gotas/minuto/tempo/volume), operações por bateria recarregáveis com capacidade mínima de 2 horas, programas para manutenção do acesso venoso durante o reabastecimento da solução, com memória do volume infusão acumulando o total já infundido, capacidade de titulação, alarmes sonoros e indicativos visual detectando ar na linha, kwo, bateria fraca, oclusão, final da infusão, sistema de bombeamento o equipamento deverá ter opção de fixação em suporte por empilhamento, para uso com equipos de vários fabricantes destinados ao uso com bomba de infusão.	2	MINDRAY VP3	2.599,00	5.198,00
06	BOMBA, DE INFUSÃO, DE SERINGA, MICROPROCESSADA , para administração de drogas. Equipamento utilizado em unidade de terapia intensiva no cuidado de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, que aceite seringa cuja marca não necessariamente seja a mesma do fabricante da bomba. Deve aceitar seringas com capacidade de 10, 20 e 50ml, no mínimo. Deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo; Deve possuir sistema anti-bolus pos-occlusao; Permitir cálculo automático da velocidade de infusão a partir do volume total e do tempo da infusão; Possuir menu para configuração de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: função KVO programada com no mínimo vazão mínima: 0,1 ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusão, KVO, seringa vazia, ausência de seringa, fim de curso bateria fraca, falha de programação. Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. O aparelho deve contar com bateria capaz de manter o aparelho funcionando por pelo menos 01 (uma) hora. ACESSORIOS: Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; ALIMENTACAO ELETRICA Tensão de alimentação do equipamento: BiVolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes	1	MINDRAY SP3	3.900,00	3.900,00

	preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. ASSISTENCIA TECNICA Devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada (a empresa de assistência técnica indicada, quando não for a própria fabricante, deve ter capacitação comprovada pelo fabricante do equipamento ofertado e seguir todas as normas aplicáveis a assistência técnica do equipamento ofertado), mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo com o cronograma que e recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso.				
Valor Total R\$					9.098,00
Empresa: URSA COMERCIAL LTDA					
Item	Especificação dos Equipamentos	Quant.	Marca Fabric	V. Unit.	V. Total R\$
04	CARRO DE EMERGÊNCIA COMPLETO c/ 6 Gavetas - Carro de Emergência Completo c/ 6 Gavetas Deverá conter obrigatoriamente Tampo em aço carbono; no mínimo 4 rodas com travas; 4 para-choques; 6 gavetas em policarbonato com trilho telescópico e puxadores na cor azul marinho/escuro; 1 fecho geral para lacre e/ou cadeado; 1 divisória organizadora da gaveta; 1 suporte para régua de tomadas; 1 suporte de soró; 1 suporte para Cardioversor/defibrilador; 1 suporte para cilindro de oxigênio; 1 prancha de massagem cardíaca com tamanho mínimo de 575mm x 295mm; 1 lixeira antipressão. O carro deverá ter dimensões mínimas de C: 590mm X L: 520mm X A: 900mm. Fabricado com estruturas metálicas internas reforçadas com chassi totalmente em aço, com tratamento anticorrosivo por galvanização e/ou pintura eletrostática pó. Garantia mínima de 01 ano.	1	LEVITA LV61	5.640,00	5.640,00
Valor Total R\$					5.640,00
Empresa: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Especificação dos Equipamentos	Quant.	Marca Fabric	V. Unit.	V. Total R\$
02	MONITOR FISIOLÓGICO MULTIPARÂMETRO para uso adulto, pediátrico e neonatal. Parâmetros: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP, PI. /Tipo de monitor: Pré - Configurado ou modular. / Expansão de parâmetros: Possibilitar monitorização simultânea de análise de Gases, BIS ou Entropia e Débito Cardíaco, através da inserção de módulos individualizados ou conexão a unidade de aquisição de dados. Alça para transporte: Possui / Tamanho de tela: 12" colorida, com resolução mínima de 1280 X 800 Pontos. / Vida útil declarada: 10 anos/ Curvas: Permitir visualização de 12 curvas simultâneas/ Alarmes: Permitir ajuste manual e automático dos limites de alarme inferior e superior de acordo com os sinais vitais atuais do paciente. / Gerenciamento de dados: Tendências gráficas e numéricas com armazenamento e exibição de pelo menos 72 horas em resolução de no máximo 1 em 1 hora. / Armazenar pelo menos 100 eventos de alarmes com gravação e exibição de 10 segundos de pelo menos duas formas de onda. / Proteção de dados:	4	PHILIPS CM12	20.348,37	81.393,48

Possuir senha para importação e exportação de dados de tendências e configurações do sistema através de interface USB. / Peso do equipamento: máximo de 6kg / Alimentação Elétrica: Bivolt automático/ Bateria: Autonomia mínima de 3 horas e tempo de recarga para pelo menos 90% da capacidade de no máximo 5 horas com o equipamento em funcionamento. Consumo de energia inferior a 150 Watts. Possuir alarmes técnicos dedicados a nível da bateria, substituição quando no fim da vida útil ou detectada falha e superaquecimento de bateria ou monitor/ Nível de proteção: IPX1. / Conectividade: Comunicação bidirecional com Central de Monitorização, através de protocolo HL7. / Interfaces disponíveis: USB, RJ45 e para vídeo externo / ECG: compatível com cabo de 3 e 5 vias. Possuir algoritmo de análise de arritmia por mais de uma derivação ao mesmo tempo e segmento ST. Possuir detector de Marca-passo. / RESP: Método por variação de impedância torácica. Permitir o ajuste manual do limiar de detecção de respiração ou seleção da derivação utilizada para medição. / SPO2: Tecnologia própria, Masimo ou Nellcor. Possuir valor numérico, onda pletismográfica e índice de perfusão. Sistema de gerenciamento de alarme que permita o atraso configurável dos alarmes de SpO2 baixo e dessaturação. / PNI: indicação numérica das pressões Sistólica, Média e Diastólica. Possuir modo Contínuo/STAT e Automático. /TEMP: 2 canais. Faixa de temperatura: 10 a 45 °C. / Pressão Invasiva (PI): Possibilidade de monitorar até 2 canais simultaneamente com no mínimo 10 rótulos diferentes para a identificação do acesso. Faixa de medição de -50 a 300 mmHg com precisão de +- 4mmHg. Permitir sobreposição de diferentes curvas de PI e ajuste automático de escala. / Possuir interface que auxilie o cálculo da Variação de Pressão de Pulso (VPP). Acessórios: 1 cabo ECG/RESP de 3 vias; 1 cabo ECG/RESP de 5 vias; 1 sensor SpO2 adulto; 1 mangueira de pressão; 1 manguito adulto "P"; 1 manguito adulto "M"; 1 manguito adulto "G"; 1 manguito pediátrico, 1 sensor de temperatura superficial reutilizável; 1 bateria; 1 cabo força; 1 manual de operação em português. Garantia de 12 meses. O equipamento a ser fornecido deverá possuir assistência técnica disponível no estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante; Registro na ANVISA; instalação e treinamento operacional inclusos durante o período da garantia. Empresa deverá apresentar manual ou catálogo técnico que comprove pleno atendimentos das especificações supracitadas.				
				Valor Total R\$ 81.393,48
				VALOR TOTAL R\$ 237.351,46

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023, a saber.**

Em cada fornecimento dos equipamentos decorrente desta Ata, serão observados quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos equipamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão Eletrônico 7/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de 07/02/2024.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão Eletrônico 7/2023, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazo proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos equipamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos equipamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das aquisições/serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos equipamentos registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: O servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor** A servidora **Luciene Alexandre de Azevedo**, portadora do CPF 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de departamento como **Fiscal Titular**; A servidora **Bruna Flores da Silva**, portador do CPF: 062.161.341-08, ocupante do cargo de Coordenadora da atenção primária de Saúde como **Fiscal Suplente**, nomeados pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP 024/2024.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodópolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,

devendo ser promovidas negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos equipamentos, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos equipamentos e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos equipamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições do Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar os equipamentos no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos equipamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 090180000 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2.068, Fonte 600. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes,

sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis, Mato Grosso do Sul.

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenadora de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: **Gustavo Henrique Carrega**
CPF: 084.265.219-16
RG: 12640687-8 SESP/PR
Empresa: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**

Nome: **Henrique Ferreira Vezano**
CPF: 052.767.158-40
RG: 13.072.892-5 SSP/SP
Empresa: **GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP**

Nome: **Marcelo de Almeida Teles**
CPF: 020.879.450-63
RG: 5087626759 SJS IIRS
Empresa: **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Nome: **Marco Antonio Santilli**

CPF: 052.105.388-93

RG: 13.595.014-4 SSP/SP

Empresa: **RIBERCARE SOLUCAO HOSPITALAR LTDA EPP**

Nome: **Barbara Alencar Coelho**

CPF: 035.226.941-39

RG: 5468002- PC- Go

Empresa: **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

Nome: **Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi**

CPF: 815.181.889-15

RG: 5229846

Empresa: **URSA COMERCIAL LTDA**

Nome: **José Ordálio Fernandes Spinola**

CPF: 032.334.508-50

RG: 8.492.271-0 SSP/SP

Empresa: **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**